



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.293 DE 18 DE OUTUBRO DE 2.011.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ÁREA PARA PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal denominar a área abaixo descrita, como Prolongamento da RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MARTINS:

“Área localizada na matrícula nº 8.795, parte da Chácara São Faustino, deste Município e Comarca de Agudos – SP, localizado na concordância da esquina da Rua Miguel Leão com a Rua Sebastião Francisco Martins, segue com um rumo N 25°46’22” E por uma distância de 14,31 metros pelo prolongamento da Rua Miguel Leão até o ponto 2, localizado na divida da área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos de matrícula 8.795; deste ponto 2 deflete-se a direita, por um rumo S 53°47’22” E por uma distância de 112,54 metros até o ponto 3, confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos de matrícula 8.795; deste ponto 3 deflete-se a direita, por um rumo S 50°17’31” E por uma distância de 298,52 metros até o ponto 4, confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos de matrícula 8.795; deste ponto 4 deflete-se a esquerda, por um rumo S 56°20’51” E por uma distância de 226,25 metros até o ponto 5, confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos de matrícula 89.795; deste ponto 5 deflete-se a direita, por um rumo N 79°47’05” W por uma distância de 35,50 metros até o ponto 6, confrontando com a Rua Hilário Ramos; deste ponto 6 deflete-se a direita, por um rumo N 56° 20’51” W por uma distância de 192,92 metros até o ponto 7, confrontando com áreas do Parque São Miguel; deste ponto 7 deflete-se a direita, por um rumo N 50°17’31” W por uma distância de 298,52 metros até o ponto 8, confrontando com áreas do Parque São Miguel; deste ponto 8 deflete-se a esquerda, por um rumo N 53°47’22” W por uma distância de 111,34 metros até o ponto 1, confrontando com áreas do Parque São Miguel; encerrando assim o levantamento com uma área de 8.701,44 metros quadrados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de outubro de 2.011.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal